



# Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

## Secção do Expediente

Nº.....

=L E I Nº 880/64=

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o diploma de "HONRA AO MÉRITO" a fim de ser conferido aos participantes ativos da revolução constitucionalista de 1932 e da última guerra mundial, residentes no Município, ou que tenham sido incorporados nos contingentes de Garça.

§ Único - O diploma conterá o "Brasão de Garça", o nome do participante, os dados sobre o motivo da outorga e será assinado pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - A entrega do diploma - far-se-á no "dia do soldado constitucionalista" e em sessão solene na Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 12 de maio de 1964.

Pedro Valentim Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e publicada na Secção do Expediente da Prefeitura do Município de Garça, na data supra.-

Sergio Moraes  
Chefe do Expediente.